

## **RESOLUÇÃO No. 032/2020 – PPGCA**

Dispõe sobre os critérios de desligamento de alunos do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada do DCC-CCT-UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, tomada em 29 de novembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1** – O aluno regular do PPGCA será desligado do curso em qualquer um dos seguintes casos:

I – tiver uma reprovação por frequência em disciplina do núcleo de disciplinas obrigatórias comuns;

II – tiver duas reprovações por conceito insuficiente (D), ou duas reprovações por frequência, ou uma reprovação em cada caso;

III – não efetuar a matrícula no prazo previsto no calendário escolar fixado pela Coordenação de Ensino de Pós-Graduação;

IV – se não for aprovado no exame de qualificação no prazo estabelecido;

V – extrapolar o limite máximo de duração do curso;

VI – extrapolar o limite máximo de trancamento de matrícula;

VII – não tiver orientador no ato da matrícula para o semestre seguinte;

VIII – se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;

IX – a pedido do interessado.

**Art. 2** – Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGCA.

**Art. 3** – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Art. 4** – Revogam-se as disposições em contrário.

Joinville, 29 de novembro de 2020.

Prof. Guilherme Piêgas Koslovski

Presidente do CPPGCA